

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 018/2025


Kyanne de Sousa Martins
Supervisora de Gabinete
15:31 11/03

Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga, o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O “Agosto Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Formiga a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

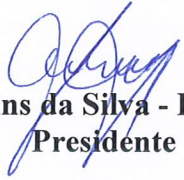
Art. 2º O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

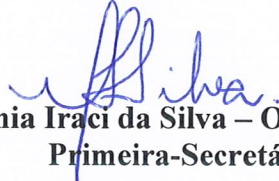
Art. 3º Para a consecução de seu objetivo, deverão ser realizadas no “Agosto Lilás” ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 11 de março de 2025.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Primeira-Secretária

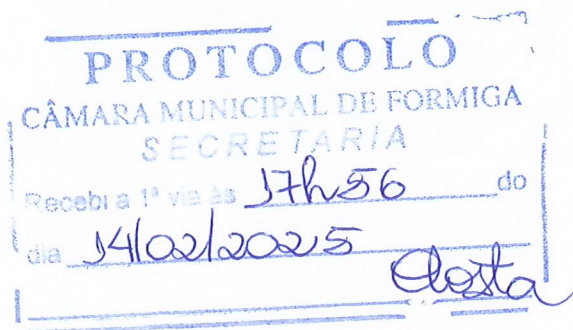
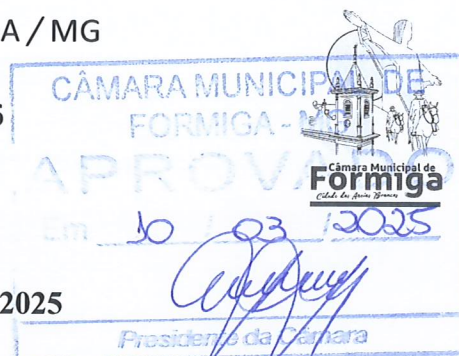
Originária do Projeto de Lei nº 018/2025, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formiga, o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Parágrafo único. O “Agosto Lilás” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Formiga a ser comemorado anualmente no mês de agosto de cada ano.

Art. 2º O “Agosto Lilás” tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 3º Para a consecução de seu objetivo, deverão ser realizadas no “Agosto Lilás” ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no *caput* poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas Secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de fevereiro de 2025.


Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora - PT



JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e demais Vereadores (as),

A Campanha “Agosto Lilás” visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate a violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados.

A violência contra a mulher é considerada um dos maiores problemas de segurança pública do nosso país. Segundo informações do Instituto Maria da Penha, a cada sete segundos uma mulher é agredida no Brasil, e ainda, de acordo com a ONU (Organização das Nações Unidas), o Brasil é o 5º país no mundo que mais mata mulheres.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei prevê a realização de campanhas educativas, bem como preventivas contra a violência doméstica e outras formas de violência contra as mulheres. É imperioso que o Poder Público expresse de forma clara e transparente para a sociedade e, especificamente, para homens agressores e abusadores, que a violência contra a mulher é crime e que toda mulher tem direito a viver uma vida digna e longe da violência.

Assim sendo, a definição de um mês específico no ano para potencializar essas medidas, que é o objeto da presente proposição na ocasião da Campanha “Agosto Lilás”.

Por este exposto, conto com meus nobres pares para a aprovação desta relevante proposta legislativa em defesa das mulheres de Formiga.

Atenciosamente,

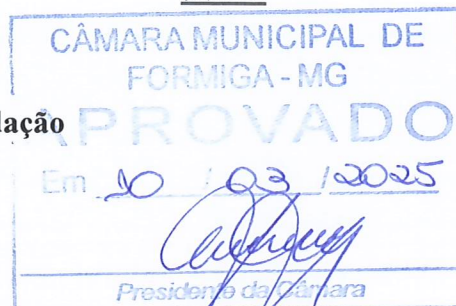
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer nº 020/2025



Projeto de Lei nº 018/2025

Ementa: Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 018/2025, tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

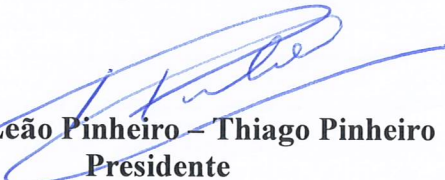
Fundamentação:

O projeto visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados, portanto, a comissão é **favorável** ao referido projeto.

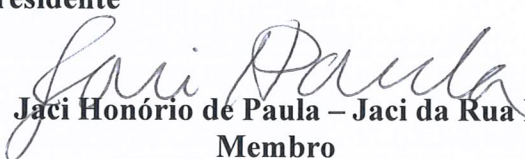
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 26 de fevereiro de 2025.

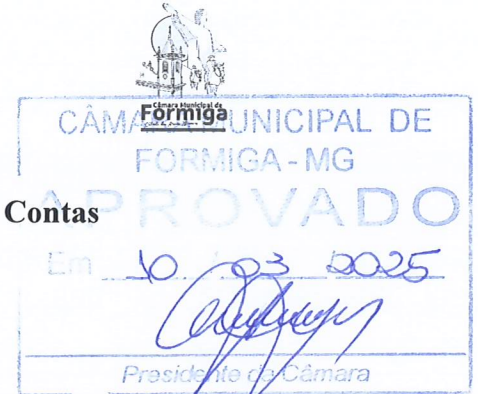

Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro
Presidente


Evandro Donizetti da Cunha
Piruca - Relator


Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Parecer nº 020/2025

Projeto de Lei nº 018/2025

Ementa: Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

Autor: Poder Legislativo – Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 018/2025, tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

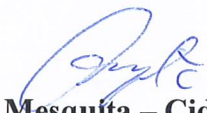
Fundamentação:

O projeto visa sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher. Este tema é de extrema relevância, tendo em vista que precisamos estimular as reflexões sobre o combate à violência contra as mulheres, a importância e o respeito aos direitos humanos e orientar sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados, portanto, a comissão é **favorável** ao referido **projeto**.

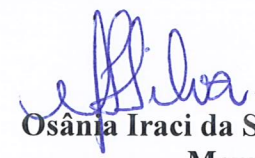
Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 25 de fevereiro de 2025.


Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Presidente


Daniel Rodrigues da Silva –
Daniel Rodrigues – Relator Suplente


Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva
Membro



Comissão de Serviços Públicos Municipais

Parecer Nº 020/2025



Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025

Ementa: Institui no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências.

Autor: Legislativo (Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga)

Relatório:

O Projeto de Lei nº 018/2025 tem por finalidade instituir no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Fundamentação:

Após análise, a **Comissão** concluiu ser **favorável** ao projeto que visa instituir no âmbito do Município de Formiga o mês “Agosto Lilás”, dedicado à conscientização pelo fim da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Conclusão:

Somos favoráveis à condução do projeto a plenário para apreciação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Formiga, 26 de fevereiro de 2025.

Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás
Presidente

Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar
Menezes
Relator

Daniel Rodrigues da Silva – Daniel
Rodrigues
Membro